



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### LEI Nº 14.360, de 23 de janeiro de 2008

Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2008.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**  
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculado, da administração estadual direta e indireta; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

#### TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º A receita orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R\$ 10.688.246.050,00 (dez bilhões, seiscentos e oitenta e oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil e cinqüenta reais), abrangendo:

I - R\$ 9.396.492.222,00 (nove bilhões, trezentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e vinte e dois reais), do Orçamento Fiscal; e



## ESTADO DE SANTA CATARINA

II - R\$ 1.291.753.828,00 (um bilhão, duzentos e noventa e um milhões, setecentos e cinquenta e três mil e oitocentos e vinte e oito reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, de contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas no Anexo Único desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS (Recursos de Todas as Fontes)

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$ 1,00	
	VALOR	%
<b>1. RECEITA DO TESOURO</b>		
<b>1.1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>11.719.764.786</b>	<b>109,65</b>
1.1.1 Receitas Tributárias	9.007.468.891	84,27
1.1.2 Receita Patrimonial	142.043.873	1,33
1.1.3 Receita de Serviços	24.496	0,00
1.1.4 Transferências Correntes	2.376.276.336	22,23
1.1.5 Outras Receitas Correntes	193.951.190	1,81
<b>1.2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>243.635.158</b>	<b>2,27</b>
1.2.1 Operações de Crédito	134.635.158	1,26
1.2.2 Transferências de Capital	37.000.000	0,35
1.2.3 Outras Receitas de Capital	72.000.000	0,67
<b>1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-3.635.254.574</b>	<b>-34,01</b>
1.3.1 Deduções da Receita Tributária	-3.345.461.503	-31,30
1.3.2 Transferências Correntes	-241.657.546	-2,26
1.3.3 Outras Deduções	-48.135.525	-0,45
<b>TOTAL DA RECEITA TESOURO</b>	<b>8.328.145.370</b>	<b>77,91</b>
<b>2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>2.1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.975.694.647</b>	<b>18,48</b>
2.1.1 Receita de Contribuições	459.522.470	4,30
2.1.2 Receita Patrimonial	81.981.273	0,77
2.1.3 Receita Agropecuária	3.095.423	0,03
2.1.4 Receita Industrial	14.155.452	0,13
2.1.5 Receita de Serviços	139.650.763	1,31
2.1.6 Transferências Correntes	1.128.038.340	10,55
2.1.7 Outras Receitas Correntes	149.250.926	1,40



## ESTADO DE SANTA CATARINA

<b>2.2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>201.811.225</b>	<b>1,88</b>
2.2.1 Alienação de Bens	16.552.928	0,15
2.2.2 Amortização de Empréstimos	72.680.199	0,68
2.2.3 Transferências de Capital	96.171.228	0,90
2.2.4 Outras Receitas de Capital	16.406.870	0,15
<b>2.3 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-161.186.037</b>	<b>-1,51</b>
2.3.1 Dedução da Receita de Contribuições	-20.500.000	-0,19
2.3.2 Transferências Correntes	-140.686.037	-1,32
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE OUTRAS FONTES</b>	<b>2.016.319.835</b>	<b>18,86</b>
<b>3. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>3.1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>343.780.845</b>	<b>3,21</b>
3.1.1 Receita de Contribuições	335.959.178	3,14
3.1.2 Receita de Serviços	5.605.268	0,05
3.1.3 Outras Receitas Correntes	2.216.399	0,02
<b>3.2 RECEITAS DE CAPITAL</b>		
<b>TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>343.780.845</b>	<b>3,21</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.688.246.050</b>	<b>100,00</b>

### CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

#### Seção I Da Despesa Total

Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 10.688.246.050,00 (dez bilhões, seiscentos e oitenta e oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil e cinquenta reais), desdobrada segundo os orçamentos, as categorias econômicas e grupos de despesas a seguir especificados:

I - R\$ 7.443.788.643,00 (sete bilhões, quatrocentos e quarenta e três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 3.244.457.407,00 (três bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, e quatrocentos e sete reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA**

Em R\$ 1,00		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
<b>1. Despesas correntes</b>	<b>9.331.364.958</b>	<b>87,30</b>
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	3.869.585.924	36,20
1.2 Juros e Encargos da Dívida	653.937.668	6,12
1.3 Outras Despesas Correntes	4.807.841.366	44,98
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>1.355.881.092</b>	<b>12,69</b>
2.1 Investimentos	989.801.806	9,26
2.2 Inversões Financeiras	71.310.248	0,67
2.3 Amortização da Dívida	294.769.038	2,76
<b>3. Reserva de contingência</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0,01</b>
3.1 Reserva de Contingência	1.000.000	0,01
<b>TOTAL</b>	<b>10.688.246.050</b>	<b>100,00</b>

**Seção II****Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária**

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos no presente Título, observada a programação constante no Anexo Único desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Recursos de Todas as Fontes

Em R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>1.</b>	<b>Administração Direta</b>			
1.1	Assembléia Legislativa do Estado	279.657.905	7.221.494	286.879.399
1.2	Tribunal de Contas do Estado	99.460.694	2.537.282	101.997.976
1.3	Tribunal de Justiça do Estado	646.730.460	14.442.987	661.173.447
1.4	Fundo de Reparamento da Justiça	1.133.648	75.520.936	76.654.584
1.5	Ministério Público	233.956.465	6.050.441	240.006.906
1.6	Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados		1.433.397	1.433.397
1.7	Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público SC		91.241	91.241
1.8	Fundo Especial de Modernização e Reparamento do Ministério Público	300.000	14.700.000	15.000.000
1.9	Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão	20.610.000		20.610.000
1.10	Corpo de Bombeiros Militar	86.700.000		86.700.000



## ESTADO DE SANTA CATARINA

1.11	Polícia Civil	213.000.000		213.000.000
1.12	Polícia Militar	489.000.000		489.000.000
1.13	Fundo de Melhoria da Polícia Civil	51.334.800		51.334.800
1.14	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	17.967.179	1.100.000	19.067.179
1.15	Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville		52.460	52.460
1.16	Fundo para Melhoria da Segurança Pública	67.100.192	12.378.431	79.478.623
1.17	Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitiba		394.898	394.898
1.18	Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis		576.971	576.971
1.19	Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó		782.387	782.387
1.20	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	44.001.100	23.526.360	67.527.460
1.21	Fundo Estadual de Defesa Civil	5.133.479		5.133.479
1.22	Fundo de Melhoria da Polícia Militar	85.802.421	537.772	86.340.193
1.23	Fundo Rotativo do Complexo Penitenciário da Grande Florianópolis		110.926	110.926
1.24	Secretaria de Estado do Planejamento	12.400.000		12.400.000
1.25	Secretaria de Estado do Turismo, Cultura e Esporte	17.843.700	9.200.000	27.043.700
1.26	Fundo Estadual de Incentivo à Cultura		28.315.020	28.315.020
1.27	Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo		49.225.130	49.225.130
1.28	Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte		78.503.613	78.503.613
1.29	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação	25.194.551		25.194.551
1.30	Fundo Estadual de Habitação Popular	10.000		10.000
1.31	Fundo Estadual de Assistência Social	6.000.000	534.000	6.534.000
1.32	Fundo para a Infância e Adolescência	680.000	350.000	1.030.000
1.33	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	19.723.486		19.723.486
1.34	Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente	1.320.717	262.332	1.583.049
1.35	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5.375.000	769.650	6.144.650
1.36	Gabinete do Governador do Estado	24.280.000		24.280.000
1.37	Procuradoria Geral do Estado	75.414.135		75.414.135
1.38	Secretaria Executiva de Articulação Nacional	2.382.400		2.382.400
1.39	Secretaria Especial de Articulação Internacional	1.382.400		1.382.400
1.40	Secretaria de Estado de Comunicação	47.827.524		47.827.524
1.41	Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reparelhamento	1.060.000	980.934	2.040.934
1.42	Gabinete do Vice-Governador	2.660.634		2.660.634
1.43	Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas	7.070.500		7.070.500
1.44	Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural	24.772.919		24.772.919
1.45	Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina		933.996	933.996
1.46	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural	87.855.000	9.671.952	97.526.952
1.47	Fundo Estadual de Sanidade Animal	2.806.440		2.806.440
1.48	Secretaria de Estado da Educação	1.198.030.871		1.198.030.871
1.49	Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC		80.000.000	80.000.000
1.50	Secretaria de Estado da Administração	86.716.726		86.716.726
1.51	Fundo de Materiais, Publicação e Impressos Oficiais		57.861.569	57.861.569
1.52	Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais		218.780.331	218.780.331
1.53	Fundo Estadual de Saúde	891.036.429	453.536.288	1.344.572.717



## ESTADO DE SANTA CATARINA

1.54	Secretaria de Estado da Fazenda	199.464.429		199.464.429
1.55	Encargos Gerais do Estado	1.038.374.706		1.038.374.706
1.56	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina		37.000.000	37.000.000
1.57	Fundo de Esforço Fiscal	7.000.000		7.000.000
1.58	Fundo Pró-Emprego		1.500.000	1.500.000
1.59	Fundo de Desenvolvimento Social		150.000.000	150.000.000
1.60	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza		6.500.000	6.500.000
1.61	Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	101.458.300		101.458.300
1.62	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Itapiranga	4.717.500	788.284	5.505.784
1.63	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Quilombo	4.141.400	663.644	4.805.044
1.64	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Seara	5.204.100	1.365.978	6.570.078
1.65	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Taió	4.764.000	856.814	5.620.814
1.66	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Timbó	7.271.000	1.315.065	8.586.065
1.67	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Braço do Norte	5.724.790	1.054.453	6.779.243
1.68	Reserva de Contingência	1.000.000		1.000.000
1.69	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Miguel do Oeste	7.868.301	764.714	8.633.015
1.70	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Maravilha	8.996.150	1.059.303	10.055.453
1.71	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Lourenço do Oeste	6.152.370	821.839	6.974.209
1.72	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Chapecó	12.909.390	1.879.553	14.788.943
1.73	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Xanxerê	13.068.048	1.849.852	14.917.900
1.74	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Concórdia	7.010.500	1.424.172	8.434.672
1.75	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joaçaba	11.759.330	1.988.898	13.748.228
1.76	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Campos Novos	6.532.901	1.015.431	7.548.332
1.77	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Videira	8.447.800	1.513.262	9.961.062
1.78	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Caçador	6.312.260	1.392.638	7.704.898
1.79	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Curitibanos	6.871.100	896.734	7.767.834
1.80	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Rio do Sul	8.182.310	1.046.814	9.229.124
1.81	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Ituporanga	6.733.468	1.010.285	7.743.753
1.82	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Ibirama	6.785.720	871.627	7.657.347
1.83	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Blumenau	13.536.590	3.000.423	16.537.013
1.84	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Brusque	8.268.478	1.789.346	10.057.824
1.85	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Itajaí	13.115.700	3.349.452	16.465.152
1.86	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis	36.294.251	4.207.748	40.501.999
1.87	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Laguna	9.138.484	886.102	10.024.586
1.88	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Tubarão	11.582.800	1.340.814	12.923.614
1.89	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Criciúma	17.463.000	2.801.167	20.264.167
1.90	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Araranguá	12.822.040	1.529.917	14.351.957
1.91	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joinville	20.636.450	5.146.591	25.783.041
1.92	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Jaraguá do Sul	9.649.249	2.659.968	12.309.217
1.93	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Mafra	12.117.316	2.125.888	14.243.204
1.94	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Canoinhas	8.346.216	1.271.714	9.617.930



## ESTADO DE SANTA CATARINA

1.95	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Lages	14.959.606	2.096.468	17.056.074
1.96	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Joaquim	9.231.982	938.276	10.170.258
1.97	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Palmitos	7.053.145	922.060	7.975.205
1.98	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Dionísio Cerqueira	7.024.180	654.705	7.678.885
<b>2.</b>	<b>Autarquia</b>			
2.1	Junta Comercial do Estado de Santa Catarina		9.691.279	9.691.279
2.2	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina	938.000.000	624.590.209	1.562.590.209
2.3	Departamento de Transportes e Terminais		21.565.847	21.565.847
2.4	Departamento de Infra-Estrutura	261.010.487	103.227.944	364.238.431
2.5	Administração do Porto de São Francisco do Sul		69.724.813	69.724.813
2.6	Instituto de Metrologia de Santa Catarina	536.000	15.235.608	15.771.608
2.7	Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina	2.501.372	1.363.475	3.864.847
<b>3.</b>	<b>Fundação</b>			
3.1	Fundação Catarinense de Desportos	1.702.000	6.237.920	7.939.920
3.2	Fundação Catarinense de Cultura	5.263.944	4.720.966	9.984.910
3.3	Fundação do Meio Ambiente	11.330.545	17.024.923	28.355.468
3.4	Fundação Catarinense de Educação Especial	75.301.132	1.342.234	76.643.366
3.5	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	130.750.000	8.951.029	139.701.029
3.6	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC	25.000.000	8.200.000	33.200.000
<b>4.</b>	<b>Empresa Estatal Dependente</b>			
4.1	Santa Catarina Turismo S/A SANTUR	3.543.755	4.848.190	8.391.945
4.2	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina SA	84.800.000	22.927.622	107.727.622
4.3	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina SA	187.885.000	21.376.560	209.261.560
4.4	Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina	8.800.000	15.389.264	24.189.264
<b>TOTAL</b>		<b>8.328.145.370</b>	<b>2.360.100.680</b>	<b>10.688.246.050</b>

### Seção III

#### Da Aplicação de Recursos Públicos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Manutenção e Desenvolvimento do Sistema de Ensino

Art. 6º O Estado aplicará em ações e serviços públicos de saúde a importância de R\$ 891.036.429,00 (oitocentos e noventa e um milhões, trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais), correspondendo a 12,07% (doze vírgula zero sete por cento) das receitas provenientes de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

**ESTADO DE SANTA CATARINA****DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS  
VINCULADOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
(Conforme art. 77 do ADCT da Constituição Federal)

Em R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITA TOTAL ESTIMADA</b>	<b>7.381.428.969</b>
<b>1.1 Impostos</b>	<b>6.476.874.318</b>
ITBI	22.277
IRRF	419.969.846
IPVA	260.779.620
ITCMD	35.630.953
ICMS - Estadual	5.760.471.622
<b>1.2 Transferências Federais</b>	<b>786.600.344</b>
Cota - Parte do IPI - Estados Exportadores	206.421.114
Transferências Financeiras - LC nº 87/96 (Lei Kandir)	38.190.297
Cota - Parte FPE - Linha Estado	541.988.933
<b>1.3 Multas e Juros de Mora dos Impostos</b>	<b>81.084.731</b>
<b>1.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos</b>	<b>9.402.730</b>
<b>1.5 Dívida Ativa dos Impostos</b>	<b>27.466.846</b>
<b>2. PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR</b>	<b>12%</b>
<b>3. VALOR MÍNIMO A APLICAR</b>	<b>885.771.476</b>
<b>4. PERCENTUAL FIXADO</b>	<b>12,07%</b>
<b>5. TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>	<b>891.036.429</b>
<b>5.1.1 Fundo Estadual de Saúde (Unidade Orçamentária)</b>	<b>891.036.429</b>
5.1.1.1 Recursos Ordinários - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - (Fonte 0.100)	891.036.429

Art. 7º O Estado aplicará na manutenção e no desenvolvimento do sistema de ensino a importância de R\$ 2.051.393.781,00 (dois bilhões, cinquenta e um milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e um reais), correspondendo a 27,79% (vinte e sete vírgula setenta e nove por cento) da receita de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS NA  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO**  
(Art.167 da Constituição Estadual)

Em R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITA TOTAL ESTIMADA</b>	<b>7.381.428.969</b>
<b>1.1 Impostos</b>	<b>6.476.874.318</b>
ITBI	22.277
IRRF	419.969.846
IPVA	260.779.620
ITCMD	35.630.953
ICMS - Estadual	5.760.471.622
<b>1.2 Transferências Federais</b>	<b>786.600.344</b>
Cota - Parte do IPI - Estados Exportadores	206.421.114





## ESTADO DE SANTA CATARINA

Transferências Financeiras - LC nº 87/96 (Lei Kandir)	38.190.297
Cota - Parte FPE - Estado	541.988.933
<b>1.3 Multa e Juros de Mora dos Impostos</b>	<b>81.084.731</b>
<b>1.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos</b>	<b>9.402.730</b>
<b>1.5 Dívida Ativa dos Impostos</b>	<b>27.466.846</b>
<b>2. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>1.260.418.547</b>
<b>2.1 Impostos</b>	<b>1.095.405.978</b>
2.1.1 ICMS - Estadual	1.055.894.448
2.1.2 ITCMD	4.749.606
2.1.3 IPVA	34.761.923
<b>2.2 Transferências Federais</b>	<b>144.183.843</b>
2.2.1 Cota Parte do IPI - Estados Exportadores	37.836.990
2.2.2 Transferências Financeiras - LC nº 87/96 (Lei Kandir)	7.000.281
2.2.3 Cota - Parte FPE - Estado	99.346.571
<b>2.3 Multas e Juros de Mora dos Impostos</b>	<b>14.098.155</b>
<b>2.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos</b>	<b>1.712.817</b>
<b>2.5 Dívida Ativa dos Impostos</b>	<b>5.017.753</b>
<b>3. PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR</b>	<b>25%</b>
<b>4. VALOR MÍNIMO A APLICAR NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO</b>	<b>1.845.357.242</b>
<b>5. PERCENTUAL FIXADO</b>	<b>27,79%</b>
<b>6. TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>	<b>2.051.393.781</b>
<b>6.1 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>1.628.723.925</b>
6.1.1 Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0100)	279.797.057
6.1.2 Recursos do FUNDEB - (Fonte - 0131)	828.363.298
6.1.3 Inativos - (Fonte - 0100)	520.563.570
<b>6.2 SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>	<b>187.632.231</b>
6.2.1 Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0100)	23.038.753
6.2.2 Recursos do FUNDEB - (Fonte - 0131)	164.593.478
<b>6.3 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC</b>	<b>138.236.493</b>
6.3.1 Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0100)	130.750.000
6.3.2 Inativos - (Fonte - 0100)	23.000.000
6.3.3 Fundo Social - (Fonte - 0261)	4.001.980
<b>6.4 FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE</b>	<b>96.801.132</b>
6.4.1 Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0100)	11.368.435
6.4.2 Recursos do FUNDEB - (Fonte - 0131)	62.432.697
6.4.3 Inativos - (Fonte - 0100)	3.484.513
<b>6.5 DEDUÇÃO A MAIOR PARA O FUNDEB</b>	<b>205.029.074</b>

### CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de um quarto das dotações orçamentárias a que se refere o art. 120, inciso I, da Constituição Estadual, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

II - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

III - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observando o disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

IV - abrir créditos suplementares, durante o exercício financeiro, exclusivamente para despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e plano de saúde dos servidores do Estado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas na mesma ou em outra unidade orçamentária;

V - reduzir, total ou parcialmente, os saldos de dotações consignadas e não comprometidas nos últimos seis meses do exercício financeiro de 2008 para suplementar exclusivamente despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes de exercícios anteriores, serviços da dívida e precatórios judiciais;

VI - designar o Secretário de Estado do Planejamento, que por sua vez poderá delegar competência ao Diretor de Orçamento, para movimentar dotações consignadas a um mesmo projeto ou atividade, desde que não implique em aumento ou diminuição dos recursos alocados;

VII - tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e

VIII - abrir crédito especial conforme disposto no art. 41 da Lei nº 14.080, de 08 de agosto de 2007.

§ 1º Ficam excluídos do limite a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo os créditos suplementares para atender:

I - despesas com pessoal, encargos sociais, planos de previdência e saúde dos servidores do Estado, serviços da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II - despesas programadas à conta de receitas vinculadas;

III - despesas programadas à conta de receitas próprias de entidades da administração indireta, inclusive de fundos.

§ 2º As dotações consignadas a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e precatórios judiciais só poderão ser anuladas para servirem como fonte de recursos para estas finalidades.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

§ 3º O Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento poderá, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, alterar através do sistema informatizado de execução orçamentária a “modalidade de aplicação” da natureza da despesa e o identificador de uso - iduso da fonte de recursos.

### TÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

#### CAPÍTULO I DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 9º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante no Anexo Único desta Lei, é fixada em R\$ 1.854.211.915,00 (um bilhão, oitocentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e onze mil, novecentos e quinze reais), conforme o seguinte desdobramento:

#### DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	Em R\$ 1,00 VALOR
<b>Secretaria de Estado do Planejamento</b>	<b>15.201.000</b>
SC - Parcerias S.A.	15.201.000
<b>Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável</b>	<b>40.126.000</b>
Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.	40.126.000
<b>Gabinete do Governador do Estado</b>	<b>922.541.000</b>
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S.A.	532.492.000
Companhia de Gás de Santa Catarina S.A.	155.048.000
Agência Catarinense de Fomento S.A.	235.001.000
Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.	<b>859.442.915</b>
Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.	859.442.915
<b>Secretaria de Estado da Fazenda</b>	<b>15.901.000</b>
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A.	15.901.000
<b>Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR - Grande Florianópolis</b>	<b>1.000.000</b>
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.	1.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>1.854.211.915</b>

#### CAPÍTULO II DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 10. As fontes de receita para a cobertura das despesas fixadas no artigo anterior, decorrentes da geração de recursos próprios, de recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido e de operações de crédito internas e externas, vedado o endividamento junto a empreiteiras, fornecedores ou instituições financeiras para compensar frustração de receita não estimada, apresentam o seguinte desdobramento:



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>Geração Própria</b>	<b>1.291.898.915</b>
Recursos do Orçamento de Investimento - Geração Própria	1.291.898.915
<b>Receita para Aumento Patrimônio Líquido</b>	<b>1.007.000</b>
Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido - Tesouro	1.007.000
<b>Operações de Crédito de Longo Prazo</b>	<b>377.293.000</b>
Operações de Crédito de Longo Prazo - Interna	325.990.000
Operações de Crédito de Longo Prazo - Externa	51.303.000
<b>Recurso de Outras Fontes</b>	<b>184.013.000</b>
Outros Recursos de Longo Prazo - Outras Fontes	184.013.000
<b>TOTAL</b>	<b>1.854.211.915</b>

### CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de um quarto das dotações orçamentárias, mediante a geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa; e

II - realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento quando a abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social previstos nesta Lei estiver relacionada com empresas estatais.

### TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Para a implementação das ações previstas nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, a execução orçamentária poderá ser processada mediante a descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades constantes desta Lei e de suas alterações, na forma dos procedimentos previstos na Lei nº 12.931, de 13 de fevereiro de 2004.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover adequações orçamentárias, em decorrência da aprovação de Lei Complementar que trata da organização do Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a unidade orçamentária para o Fundo Especial da Defensoria Dativa, criado pela Lei Complementar nº 391, de 18 de outubro de 2007.

Parágrafo único. As dotações consignadas na Sub-Ação - Ampliação da Atuação do Estado na Defensoria Dativa - PGE, da Procuradoria Geral do Estado, deverão ser remanejados para o Fundo citado no *caput* deste artigo.

Art. 15. Para a execução das emendas das bancadas parlamentares, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar as fontes propostas e aprovadas nas referidas emendas ou fazê-lo por crédito suplementar ou especial durante a execução do orçamento para 2008.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2008

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**  
Governador do Estado